



Ministério das Comunicações

Gabinete do Ministro

PORTEARIA Nº 700, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 13 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, resolve:

Otorgar permissão à Fundação Para Preservação da Fauna e da Flora da Chapada do Araripe, para executar, pelo prazo de 10 anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Araripe, Estado de Pernambuco. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Proc. nº 53500.002411/200)

MIRO TEIXEIRA

PORTEARIA Nº 9, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.040615/2003-96, e do PARECER/MC/CONJUR/BRN/A nº 0056-1.7/2004, resolve:

Art. 1º Consignar à RADIOPRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S/A, o canal 283 E, para execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 06 (seis) meses, contado da data de publicação desta Portaria, para que seja apresentado ao Ministério das Comunicações projeto técnico contendo os dados de instalação e operação da estação transmissora, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

PORTEARIA Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000648/02 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1362/2003, resolve:

Art. 1º Alterar o prazo de outorga constante do art. 1º, da Portaria nº 2852, de 11 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária e Cultural Projeto Vida, com sede na Praça Manuel de Assis, nº 286 - Centro, na cidade de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, a executar pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRO TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

ATO Nº 41.677, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

Processo nº 53000.011876/94. TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO LTDA - RTV - Palestina/SP. Canal 36. Autoriza a alteração de características técnicas.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 41.700, DE 13 DE JANEIRO DE 2004

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 194, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Lei nº 9.472, e julho de 1997;

CONSIDERANDO o Regulamento do Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovado pela Resolução nº 316, de 27/09/2002 e a Norma Adaptação dos Instrumentos de Concessão e de Autorização do Serviço Móvel Celular - SMC para o Serviço Móvel Pessoal - SMP, aprovada pela Resolução nº 318, de 27/09/2002, alterada pela Resolução nº 326, de 28/11/2002; e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 339, de 22/05/2003, publicada no Diário Oficial da União em 23/05/2003, decide:

Art. 1º - Alterar o prazo de validade consignado nos Atos de Homologação já emitidos para os Planos Básicos e Alternativos de Serviço (Áreas de Concessões 2, 4 e 7), da TRIÂNGULO CELULAR S.A., atual denominação da CTBC CELULAR S.A., referentes aos valores dos itens de comunicação VC-2, VC-3, DSL-1 e DSL-2, os quais valem até o dia 27/03/2004;

Art. 2º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BARAVIERA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 14 de outubro de 2003

PADO nº 53500004782/2002 - Resolve aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ por infringir os arts. 61, 67, 68 e 69 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado - STFC, aprovado pela Resolução nº 85, de 30.12.1998.

Em 15 de outubro de 2003

PADO nº 53500004770/2002 - Resolve aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA à Telemar Norte Leste S/A, incorporadora da Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ, por infringir as cláusulas 14.1, inciso VIII e 15.1, inciso IV do Contrato de Concessão; e art. 12, inciso VI do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, aprovado pela Resolução nº 85, de 30.12.1998.

MARCOS BAUTTO

JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2004

Autoriza a Companhia Agrícola Sonora Estância a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da central geradora termelétrica Sonora, localizada no Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria ao amparo do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, tendo em vista o disposto nos arts. 6º e 11 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, no art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com a redação dada pelo art. 4º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, art. 17 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002 e art. 8º da Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003, no inciso XXXI, art. 4º, Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 22 da Resolução nº 281, de 1º de outubro de 1999, com a redação dada pelo art. 1º da Resolução nº 208, de 7 de junho de 2001, modificada pelo art. 1º da Resolução nº 219, de 23 de abril de 2003, e o que consta do Processo nº 48500.000778/02-86, e considerando que:

pela Portaria nº 256, de 19 de setembro de 1984, foi aprovado, para fins de regularização, pelo Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, o projeto básico apresentado pela Companhia Agrícola Sonora Estância, referente à implantação de uma usina termelétrica com capacidade de 2.800 kW, utilizando bagaço de cana-de-açúcar como combustível, localizada no Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul;

pela Portaria nº 1.518, de 05 de novembro de 1984, do Ministério de Minas e Energia, foi autorizada a Companhia Agrícola Sonora Estância a estabelecer referida usina termelétrica, com capacidade de 2.800 kW;

pelo Despacho ANEEL nº 29, de 04 de fevereiro de 2003, foi regularizada a alteração da capacidade instalada da central geradora termelétrica Sonora, passando de 2.800 kW para 4.000 kW;

a referida empresa solicitou autorização da ANEEL para estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da central geradora termelétrica Sonora, assim como para ampliar a referida central, mediante a substituição de todas as unidades geradoras e a implantação do sistema restrito de transmissão de energia elétrica, resolve:

Art. 1º Autorizar a Companhia Agrícola Sonora Estância, com sede na Rua da Cana, nº 178, Centro, Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.902.283/0001-20, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a exploração da central geradora termelétrica Sonora, composta por uma unidade turbogeradora, a vapor, acoplada a um gerador de 20.000 kW, utilizando como combustível principal bagaço de cana-de-açúcar e combustível secundário óleo combustível, localizada na BR 163, km 765, Município de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul.